

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	242	
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11517	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2021	
SETOR SOLICITANTE	Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.	
OBJETO	Contratação de serviço de mão de obra temporária, 1 (um) motorista, para conduzir os conselheiros em Reuniões de Trabalho Órgãos Públicos Interior de MG, durante o mês de novembro de 2021.	

PE-002/AF

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Emitido em: 09/11/2021

Responsável pela Demanda: ANDREZA MAIA BITARAES

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 17/11/2021

Descrição resumida: Contratação motorista temporário

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Considerando que foram previstas para o mês de novembro viagens a municípios localizados no interior de Minas Gerais, onde os representantes do CRCMG (Presidente ou Vice-presidentes e Diretores) participarão de reuniões de trabalho com entidades públicas e que, atualmente, o CRCMG dispõe de apenas um motorista em seu quadro de empregados, o qual será mantido na sede do CRCMG durante este mês, para atender às demandas corriqueiras, faz-se necessária a contratação de 1 (um) motorista temporário, para essa demanda pontual de conduzir os representantes do CRCMG (Presidente, Vice-Presidentes e Diretores) em Reuniões de trabalho presenciais em órgãos públicos de municípios do interior de Minas Gerais, durante os meses de novembro.

Vale ressaltar que esta contratação está alinhado com o Planejamento estratégico do CRCMG uma vez que visa aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada e fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de serviço de mão de obra temporária, 1 (um) motorista, para conduzir os conselheiros em Reuniões de Trabalho Órgãos Públicos Interior de MG, durante os meses de novembro de 2021.	1

Número do centro de custo: 321 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Número do projeto: 5001 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.006 SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Valor disponível: R\$ 3.210,87

Valor estimado: R\$ 1.000,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	09/11/2021	09:01
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	09/11/2021	09:06

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 09/11/2021
16:08:17

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Descrição resumida:

Contratação motorista temporário

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
RH TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI Fone: 3271-6087 Contato: Sérgio Eugênio Entrega: 17/11/2021 Data: 09/11/2021	1.00	Contratação de serviço de mão de obra temporária, 1 (um) motorista, para conduzir os conselheiros em Reuniões de Trabalho Órgãos Públicos Interior de MG, durante os mês de novembro de 2021.	R\$ 1.165,03	R\$ 1.165,03
			TOTAL:	R\$ 1.165,03
CONAPE SERVIÇOS LTDA Fone: (31) 3270-2300 Contato: ALINE OU JOSÉ CARLOS Entrega: 17/11/2021 Data: 10/11/2021	1.00	Contratação de serviço de mão de obra temporária, 1 (um) motorista, para conduzir os conselheiros em Reuniões de Trabalho Órgãos Públicos Interior de MG, durante os mês de novembro de 2021.	R\$ 1.196,68	R\$ 1.196,68
			TOTAL:	R\$ 1.196,68
MUNDO DE IDEIAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Fone: (31) 3261-7004/86618413 Contato: NATALIA/CLÁUDIA Entrega: 17/11/2021 Data: 11/11/2021	1.00	Contratação de serviço de mão de obra temporária, 1 (um) motorista, para conduzir os conselheiros em Reuniões de Trabalho Órgãos Públicos Interior de MG, durante os mês de novembro de 2021.	R\$ 2.505,50	R\$ 2.505,50
			TOTAL:	R\$ 2.505,50

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

FORNECEDOR SELECIONADO: RH TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI

RESPONSÁVEL PELA COLETA: ANDREZA MAIA BITARAES em 11/11/2021

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 11/11/2021
16:37:46



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RH TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI
CNPJ: 03.584.542/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:58:20 do dia 23/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2022.

Código de controle da certidão: **01A4.26C9.835A.0A7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.584.542/0001-47

Razão Social: RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA

Endereço: R ANFIBOLIOS 218 / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2021 a 23/12/2021

Certificação Número: 2021112400475162518729

Informação obtida em 26/11/2021 08:22:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 03.584.542/0001-47

Certidão nº: 39061871/2021

Expedição: 18/10/2021, às 11:41:41

Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **03.584.542/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 11.11.2021

Hora : 16:59

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
962	11.11.2021	ORDINARIO	11517	979	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1131	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11517	0

Favorecido			
Nome : RH TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI		CNPJ / CPF : 03.584.542/0001-47	
Endereço : RUA ANFIBOLIOS, 218		Bairro : BONFIM	
CEP : 31210-440	Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG	
Banco : CEF	Agência : 1532	Conta : 6-0 OP 003	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, 1 (UM) MOTORISTA, PARA CONDUZIR OS CONSELHEIROS EM REUNIÕES DE TRABALHO ÓRGÃOS PÚBLICOS INTERIOR DE MG, DURANTE OS MÊS DE NOVEMBRO DE 2021, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 11517.	1	R\$ 1.165,03	R\$ 1.165,03

Valor por Extenso
Um Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Três Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 14.500,00	R\$ 230,00	R\$ 1.165,03	R\$ 13.104,97

Belo Horizonte, 11 de Novembro de 2021

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 11/11/2021
17:44:58

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 12/11/2021 09:09:59

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 12/11/2021
09:21:22

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11517

Objeto: Contratação motorista temporário

Fornecedor: RH TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI

Valor: R\$ 1,165.03

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de serviço de mão de obra temporária, 1 (um) motorista, para conduzir os conselheiros em Reuniões de Trabalho Órgãos Públicos Interior de MG, durante os mês de novembro de 2021.	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.006

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: ANDREZA MAIA BITARAES

Data: 12/11/2021

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 12/11/2021 09:29:45

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: RH TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI

CPF/CNPJ: 03.584.542/0001-47

Contato: Sérgio Eugênio

Telefone: 3271-6087

E-mail: comercial@rhtime.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de serviço de mão de obra temporária, 1 (um) motorista, para conduzir os conselheiros em Reuniões de Trabalho Órgãos Públicos Interior de MG, durante os mês de novembro de 2021.	R\$ 1.165,03	R\$ 1.165,03

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 1.165,03

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 12/11/2021
10:08:13

PORTARIA CRCMG N.º 164, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e os instrutores RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecer serviço de mão de obra temporária, cargo de motorista, para conduzir os conselheiros em Reuniões de trabalho presenciais, durante o mês de novembro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 9.507/2018 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Júlio César da Silva para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar a funcionária Andreza Maia Bitarães para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
ROSA MARIA ABREU BARROS
CPF: 384.545.726-00
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 12/11/2021 17:03:11 -03:00



Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: W7D7G-YUE8K-QJUK2-786N2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ROSA MARIA ABREU BARROS (CPF 384.545.726-00) em 12/11/2021 17:03

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/W7D7G-YUE8K-QJUK2-786N2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

CONTRATO DE DISPENSA

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contadora Rosa Maria Abreu Barros, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA**, com sede na Rua Anfibólios 218, Bonfim, Belo Horizonte/MG - Cep 31210-440, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.542/0001-47, neste ato representado por seu representante legal, Jacqueline Barcelos de Castro, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecer serviço de mão de obra temporária, cargo de motorista, para conduzir os conselheiros em Reuniões de trabalho presenciais, durante o mês de novembro de 2021.

1.2 - Integra este contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações nele estabelecidas.

2.2. Realizar os serviços objeto deste contrato, obedecendo aos prazos estipulados na Cláusula 6.

2.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como encargos trabalhistas, inclusive despesas com alimentação e seguro de vida do profissional responsável pela execução dos serviços.

2.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes ao profissional contratado, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre o profissional disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

2.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Contrato.

2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

2.8. Manter o profissional contratado nos horários predeterminados pelo CRCMG.

2.9. O profissional disponibilizado para a execução do serviço deverá possuir carteira de Habilidade categoria B, em situação regular e dentro do prazo de validade;

2.9.1. O profissional deverá se apresentar adequadamente vestido em traje social, preferencialmente de camisa social branca e calça social preta.

2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

2.11. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

2.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

2.13. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

2.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

2.15. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

2.18. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

3.2. Arcar com as despesas de abastecimento do veículo e hospedagem do motorista, quando for necessário.

3.3. Disponibilizar o veículo para realizações das viagens.

3.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

3.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

3.7. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

3.8. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. Pela execução do serviço objeto deste contrato o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.165,03 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e três centavos)**, cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.006.

4.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.4. Os valores estipulados acima são fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou Certidões Negativas de Débitos, para verificar a manutenção das condições de regularidades exigidas na contratação.

5.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não apresente as Certidões Negativas de Débitos.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O profissional contratado deverá comparecer ao local, indicado pelo CRCMG, com pelo menos **30min de antecedência**;

6.2. O profissional contrato deverá cumprir o cronograma de viagens, conforme abaixo:

- Saída de Belo Horizonte dia 17/11, às 7h, com destino à cidade de Pouso Alegre, pernoitar na cidade.
- Dia 18/11, saída de Pouso Alegre com destino à cidade de Itajubá e, após a reunião, sair com destino a Varginha-MG.
- Dia 19/11, sair de Varginha, após a reunião, retornar a Belo Horizonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e na proposta apresentada.

8.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O Contrato será fiscalizado por um funcionário da Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.1.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.3. **Multa de:**

9.1.3.1. Não há previsão de multa moratória por atraso na entrega do objeto, devido ao fato dessa ocorrência invalidar a execução do serviço, anulando a efetividade da contratação e implicando na não aceitação do objeto, de forma a configurar, a inexecução parcial ou total da obrigação assumida e a consequente aplicação da multa correspondente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis e da rescisão unilateral da avença;

9.1.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.3.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.3.3. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

9.2. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

9.2.1. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

9.2.2. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

9.2.3. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente a sanção de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

9.3. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das graduações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	MÉDIA
Não substituir, após solicitação do CRCMG, profissional que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	MÉDIA
Utilizar profissional sem qualificação para a execução dos serviços.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos conforme estabelece a cláusula 6 deste contrato pactuado.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

9.3.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

9.3.2. Durante a vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

9.4. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As notificações e comunicações em geral, no âmbito do processo administrativo instaurado, serão realizadas por e-mail.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.10. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2 - Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades principais, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3 - A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6- É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7 - A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.8 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

11.9 - A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados

personais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.11 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.12 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

11.13- A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

11.14- A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente por:
ROSA MARIA ABREU BARROS
CPF: 384.545.726-00
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 16/11/2021 10:35:34 -03:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

Assinado digitalmente por:
JACQUELINE BARCELOS DE CASTRO
CPF: 902.430.996-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Em nome de RH TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI
CNPJ: 03.584.542/0001-47
Data: 12/11/2021 15:46:52 -03:00

RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA
Jacqueline Barcelos de Castro,
Representante Legal

Testemunha

Assinatura: Assinado eletronicamente por:
Andreza Maia Bitarães
CPF: 045.174.336-92
CPF: Data: 12/11/2021 15:48:06 -03:00

Assinatura: Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
CPF: Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 12/11/2021 15:50:16 -03:00

Visto Assessoria Jurídica do CRCMG

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
CPF: Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 16/11/2021 09:35:58 -03:00

RH TIME GESTÃO DE SERVIÇOS

Belo Horizonte, 09 de Novembro de 2021

CRC-MG

Belo Horizonte/MG

Referente: Motorista

Proposta Comercial, para prestação de serviços de colaboradores terceirizados, em regime temporário, conforme Lei 6.019/74.



PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:**

Prestação de serviços de terceirização em regime temporário, conforme demandas oriundas do CRC/MG.

02 – QUANTITATIVO DE PESSOAL

Conforme demanda do **CONTRATANTE – CRC/MG**.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Motorista 3 dias	08 horas diárias – segunda a sexta	500,00

O salário foi baseado conforme contato feito com indicação de vocês o motorista Luiz Fernando.

03 – VALORES SALARIAIS

É de responsabilidade da CONTRATANTE. **Horas extras** – Não incluídas. Eventuais trabalhos em regime extraordinário serão executados mediante aprovação da Contratante e medidos de acordo com a apresentação de documentos comprobatórios pela Contratada, aprovados previamente pela Contratante e acrescidas na medição mensal para pagamento.

04 – VALORES

Conforme planilha anexo abaixo

Nota: No valor apresentado, constam todos os custos inerentes a esta prestação de serviços. Os valores como: horas extras diurnas e noturnas, DSR, adicional noturno serão incluindo e faturados quando houver.

Obs.: *Nossos preços mensais para execução dos serviços incluindo taxas e custos de nossa empresa estarão especificados nas planilhas de Equalização de Custos.*

05 – PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será através de nota fiscal de serviços e boleto bancário com vencimento até 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal do mês subsequente à prestação dos serviços. A nota fiscal será acompanhada das guias de GPS e GFIP (sempre do mês anterior a prestação dos serviços.).

06 – BENEFÍCIOS**Alimentação**

Será fornecido vale refeição de R\$ 22,57 por dia.

Vale Transporte

Será fornecido vale transporte de ida e vinda no valor de 9,00 ao dia.

07 - VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias após apresentação da mesma.

Colocando-nos a disposição para os esclarecimentos necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA

Sérgio Eugênio

Página 2 de 3

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****MODELO DE PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
RAZÃO SOCIAL:	RH TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI
ENDEREÇO:	RUA ARDOSIA, 68 BONFIM - BHTE - MG
TELEFONE:	31 32718060
EMAIL:	COMERCIAL@RHTIME.COM.BR

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORES MENSAIS
A	MOTORISTA	1	1.165,03	1.165,03

RH TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI
CNPJ Nº 03.584.542/0001-47
SERGIO EUGENIO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TEMPORARIO LEI 6.019/74

CRC-MG

DATA DA PROPOSTA: 09-11-2021 PERÍODO DE COBERTURA: 03 DIAS
HORARIO DE TRABALHO: CARGA HORARIA: 08 HORAS /DIA

MONTANTE A.1-SALARIO/REMUNERAÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO			
QUANT.	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
Motorista 3 dias	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL FUNCIONARIOS		TOTAL SALARIOS	R\$ 500,00
			1
SUBTOTAL DE "A.1"			R\$ 500,00
A.2 - ENCARGOS SOCIAIS			
ITEM - DESCRIÇÃO	PERCENTUAL		
Grupo "A"			
01 - INSS	20,00%	R\$	100,00
02 - SESI ou SESC	2,50%	R\$	12,50
03 - SENAI ou SENAC	0,00%	R\$	-
04 - INCRA	0,00%	R\$	-
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	12,50
06 - FGTS	8,00%	R\$	40,00
07 - Seguro de Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$	15,00
08 - SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL DO GRUPO "A"	36,00%	R\$	180,00
GRUPO "B"			
09 - Férias sem abono constitucional	11,11%	R\$	55,55
TOTAL GRUPO "B"	11,11%	R\$	55,55
GRUPO "C"			
10 - Abono Constitucional de férias = 1/3	2,80%	R\$	14,00
11 - 13º Salário	8,33%	R\$	41,65
TOTAL DO GRUPO "C"	2,80%	R\$	14,00
GRUPO "D"			
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	0,00%	R\$	-
20 - Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$	-
TOTAL GRUPO "D"	0,00%	R\$	-
GRUPO "E"			
23 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" + Grupo "C"	4,85%	R\$	24,25
SUBTOTAL DE "A.2"	54,76%	R\$	273,80
TOTAL DO MONTANTE "A1 + A2"		R\$	773,80
MONTANTE "B"			
B.1 DEMAIS CUSTOS		UNITARIO	TOTAL
1. Seguro de vida		R\$ 5,00	R\$ 5,00
2. Vale alimentação		R\$ 67,71	R\$ 67,71
3. Uniforme		R\$ -	R\$ -
4. Vale transporte		R\$ 40,50	R\$ 40,50
SUBTOTAL "B.1"			R\$ 113,21
TOTAL MONTANTE "A" + MONTANTE "B"			R\$ 887,01
B.2 - DEMAIS COMPONENTES			
01 - Despesas Administrativas	5,00%	R\$	44,35
02 - Lucro	5,00%	R\$	44,35
SUBTOTAL "B.2"		R\$	88,70
SUBTOTAL GERAL		R\$	975,71
"B.3" IMPOSTOS (percentual sobre faturamento)			
COFINS	7,60%	R\$	88,54
ISS	5,00%	R\$	58,25
PIS	1,65%	R\$	19,22
CSLL	1,00%	R\$	11,65
IRPJ	1,00%	R\$	11,65
Total Tributos	16,25%	R\$	189,32
PREÇO TOTAL MENSAL		R\$	1.165,03

Sérgio Eugenio
Depto. Comercial



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JHBRA-RE6C9-4N5DN-A5KM4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JACQUELINE BARCELOS DE CASTRO (CPF 902.430.996-49) - RH TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI (CNPJ 03.584.542/0001-47) em 12/11/2021 15:46
- ✓ Andreza Maia Bitarães (CPF 045.174.336-92) em 12/11/2021 15:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Lat: -19,940175 Long: -43,934132
	Precisão: 2782 (metros)
Autenticação	andreza@crcmg.org.br (Verificado)
Login	SMS (final 2390)
h6LxobwlxA7Wssmdsz6nOGDOgvGkQX0I0R1AJPE+K/Y=	
SHA-256	

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 12/11/2021 15:50
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 16/11/2021 09:35
- ✓ ROSA MARIA ABREU BARROS (CPF 384.545.726-00) em 16/11/2021 10:35

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/JHBRA-RE6C9-4N5DN-A5KM4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Desenprof/CRCAM nº 008/2021. Contrato: nº 012/2021. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS - CRCAM. Contratado: FÁBIO JOÃO RODRIGUES. Objeto: Contratação de instrutor, como pessoa física, que poderá ministrar cursos, presencial ou online, para o CRCAM, nos assuntos para os quais foi habilitado. Valor: R\$190,00 (cento e noventa) a hora-aula. Vigência: 05/08/2021 até 31/12/2021. Modalidade: dispensa (credenciamento). Signatários: Joseny Gusmão da Silva. Data da assinatura: 05/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Desenprof/CRCAM nº 010/2021. Contrato: nº 019/2021. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS - CRCAM. Contratado: SILVIO APARECIDO CREPALDI. Objeto: Contratação de instrutor, como pessoa física, que poderá ministrar cursos, presencial ou online, para o CRCAM, nos assuntos para os quais foi habilitado. Valor: R\$190,00 (cento e noventa) a hora-aula. Vigência: 03/11/2021 até 31/12/2021. Modalidade: dispensa (credenciamento). Data da assinatura: 03/11/2021.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESPECIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ nº 14.766.429/0001-07. OBJETO: Licenciamento de uso de Softwares e Prestação de Serviços. VIGÊNCIA: 25/09/2021 a 25/09/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. VALOR GLOBAL: R\$ 6.405,24 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CRCAM Nº 03/2020. CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa TICKET SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ nº 47.866.934/0001-74. OBJETO: Serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação e refeição, via cartão eletrônico-magnético com chip de segurança, em PVC, com recargas de créditos mensais, para os funcionários do CRCAM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.1.01.03.002 - Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT. VALOR: pelo valor global estimado de R\$ 227.518,20 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 927577**

Nº Processo: 02/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e de edição de imagens para estúdio de filmagem, de forma a demonstrar a sua viabilidade técnica e econômica para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 17/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Cinco, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/927577-5-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/11/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULO CESAR SANTOS RUHLING
Presidente

(SIASGnet - 16/11/2021) 927577-00659-2021NE000180

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato. Contratada: Rh Time Recursos Humanos Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Contratação de empresa para fornecer serviço de mão de obra temporária, cargo de motorista, para conduzir os conselheiros em Reuniões de trabalho presenciais, durante o mês de novembro de 2021. Valor total: R\$ 1.165,03 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e três centavos). Assinatura: 11/11/2021. Vigência: 30 dias. Dispensa de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. Contratada: Lepidus Tecnologia Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Prestação do serviço de periódicos em nuvem que contempla hospedagem, manutenção e atualizações periódicas do software da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems - OJS). Valor global: R\$ 1.944,00 (um mil e novecentos e quarenta e quatro reais). Assinatura: 12/11/2021. Vigência: 12 meses. Dispensa de Licitação.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

CNPJ: 33.345.109/0001-10

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI - 1ª REGIÃO/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei 6.530/78 e Decreto nº 81.871/78, INTIMA os Corretores, Empresas e Denunciantes abaixo relacionados através do seu nº de Inscrição no Conselho e nome dos denunciadores, (que se encontram em local incerto e não sabido - Art. 26 - Lei 9784/99), para tomarem ciência da lavratura do termo de representação, resultado da decisão de Julgamento Ético, Auto de Infração; Comissão de Ética e convocação para Julgamento Ético nos dias 01, 03 e 06 de Novembro de 2021 nos horários de 9:30h às 13:00h e 14:00h às 17:00h na Av. Presidente Vargas, 417/ 19º andar - Centro/RJ; 8261; 21512; 30372; 31258; 32155; 32850; 39788; 46454; 47320; 48683; 55028; 55201; 58748; 61854; 67202; 67282; 70586; 72423; J-3282; J-5284; J-5431; J-5686; J-6036; J-6652; J-7393; J-7437; J-7484; J-7548; J-7777; Aline de Souza Lage Santoro Soares; Achiarelli Gomes Felisberto; Enrico Crottes Vilella da Silva; Fernanda de Mendonça Castro Marcos; Fernanda Ramalho Rodrigues Guimaraes; Giselle dos Santos Videira; Henrike de Castilho Gomes; Janayna Mara de Castilho; Jose Alexandre Pimenta; Jose Antonio de Almeida; Lucas Almeida Pinheiro da Silva; Luica Ribeiro Mariano; Priscila Cristine da Silva Santos Matos; Renan Santoro Barbedo de Figueiredo; Renata Moura Imbilicieri; Roberto de Oliveira Valença; Vera Regina de Freitas; Virginia Aparecida Schuchter Pereira,

Em 17 de Novembro de 2021.

MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos do artigo 63, do Código de Processo Disciplinar (Res. COFECI nº 146/82) e art. 63, do Regimento Interno do CRECISP (Res. COFECI nº 1178/2010), devidamente intimados de que em Sessões de Julgamentos, julgaram procedentes os processos disciplinares, aplicando as penas previstas na legislação competente, ficando também devidamente intimados de que, a partir da publicação do presente edital, passa a fluir o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o oferecimento de recurso voluntário ao COFECI, podendo nesse prazo, ter vista dos autos através da página CRECI-SP na internet, www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevistas, ou ainda encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: atendimento.eticaedisciplina@crecisp.gov.br em até 07 (sete) dias úteis, o requerente deverá receber no e-mail informado uma cópia dos autos solicitados.

PROCESSO: PED 2019/000520 - Qdo(a): FRANCISCO EDUARDO BRANDAO FEITOSA - creci 028100-F; PDD 2019/003078 - Qdo(a): TRES PODERES ADM DE IMOV - ADM COND - C INC - L E EMP I LTDA - creci 013800-J; PDD 2019/003079 - Qdo(a): JOSÉ MARIA ANELLO - creci 047628-F; PDD 2019/003709 - Qdo(a): MARIA REGINA BOVI JARDIM - creci 041030-F; PED 2019/000037 - Qdo(a): PITALE IMOVEIS EIRELI - EPP - creci 029595-J; PED 2019/000038 - Qdo(a): LUCCA PITALE NETO - creci 134829-F; PED 2019/000155 - Qdo(a): SINVAL LOURENÇO DE JESUS - creci 183646-F; PED 2019/001319 - Qdo(a): L BUENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - creci 010179-J; PED 2019/001320 - Qdo(a): LUIZ ANTONIO BUENO COSTA - creci 067921-F; PDD 2019/004107 - Qdo(a): AMCR CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - creci 020483-J; PDD 2019/004108 - Qdo(a): ELAINE CRISTINA DA SILVA - creci 135684-F; PDD 2019/007516 - Qdo(a): ANTONIO JOSÉ DETONI - creci 046695-F; PDD 2019/008409 - Qdo(a): NEILA RODRIGUES MATOS - creci 138888-F; PDD 2019/008647 - Qdo(a): FAUSTO SANTORO NETO - creci 120962-F; PED 2020/000089 - Qdo(a): NATALIA SILVA SOARES - creci 103091-F; PED 2020/000261 - Qdo(a): MARCELO LACERDA FERREIRA - creci 069255-F; PED 2019/000829 - Qdo(a): SETIN VENDAS LTDA - creci 025999-J; PED 2019/000830 - Qdo(a): EVANILSON GOMES BASTOS - creci 072318-F; PED 2019/000831 - Qdo(a): KAREN VIEIRA NEVES - creci 178472-F; PED 2019/000524 - Qdo(a): EDUARDO APARECIDO MORAIS - creci 046275-F; PED 2019/000696 - Qdo(a): RONALDO SALES - creci 096089-F; PED 2019/000745 - Qdo(a): JOILSON DE OLIVEIRA RIOS - creci 079654-F; PED 2019/001284 - Qdo(a): MIRANTE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - creci 006909-J; PED 2019/001285 - Qdo(a): LUIZ CARLOS KECHICHIAN - creci 028708-F; PED 2019/001286 - Qdo(a): AIRTON USTULIN - creci 036899-F; PED 2019/001300 - Qdo(a): JOSÉ GOMES DOS SANTOS - creci 053136-F; PDD 2018/001662 - Qdo(a): EDK INTERMEDIACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - creci 027880-J; PDD 2018/001663 - Qdo(a): EDICARLOS COSTA DE OLIVEIRA - creci 153556-F; PDD 2019/003680 - Qdo(a): E D PAIXÃO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - creci 020404-J; PDD 2019/003681 - Qdo(a): DANIEL ORDINI PAIXÃO - creci 079764-F; PDD 2019/004077 - Qdo(a): AMERICA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - creci 019233-J; PDD 2019/004078 - Qdo(a): LAERTES TABORDA RIBAS FILHO - creci 065902-F; PDD 2019/004085 - Qdo(a): JOÃO APARECIDO SANJIORATO - creci 081160-F; PDD 2019/004147 - Qdo(a): IMOBILIARIA REI DOS IMOVEIS ARAÇARI LTDA - ME - creci 029939-J; PDD 2019/004148 - Qdo(a): FERNANDA NUNES DA SILVA JULIA - creci 166561-F; PDD 2019/004149 - Qdo(a): HELIO NUNES DE BARROS - creci 111597-F; PDD 2019/004311 - Qdo(a): TORRES DO BUTANTA LTDA - ME - creci 025452-J; PDD 2019/004312 - Qdo(a): WILSON AZEVEDO FILHO - creci 129191-F; PDD 2019/004314 - Qdo(a): DIAS & DIAS IMOVEIS - EIRELI - creci 024831-J; PDD 2019/004315 - Qdo(a): IVONE DIAS - creci 119833-F; PDD 2019/005153 - Qdo(a): RUBRA IMOVEIS LTDA - ME - creci 024405-J; PDD 2019/005154 - Qdo(a): EDGAR TADEU MORGAN PRADO - creci 118687-F; PDD 2019/005560 - Qdo(a): LPS EDUARDO CONSULTORIA DE IMOVEIS S/A - creci 023233-J; PDD 2019/005561 - Qdo(a): EDUARDO GOMES DA SILVA - creci 048309-F; PDD 2019/005062 - Qdo(a): TORRES DO BUTANTA LTDA - ME - creci 025452-J; PDD 2019/005064 - Qdo(a): WILSON AZEVEDO FILHO - creci 129191-F; PDD 2019/004095 - Qdo(a): THIAGO ROBERTO MILANI - creci 117469-F; PDD 2019/007084 - Qdo(a): ATUAL IMOVEIS NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME - creci 026786-J; PDD 2019/007085 - Qdo(a): ARNALDO SEVERINO DE MELO - creci 092647-F; PED 2019/000240 - Qdo(a): IMPERIAL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME - creci 031082-J; PED 2019/000241 - Qdo(a): ALEF DJCOMO JURCA - creci 138917-F; PED 2019/000521 - Qdo(a): ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES - creci 056824-F; PED 2019/000539 - Qdo(a): ADRIANA SEBASTIANA DA SILVA - creci 108961-F; PED 2019/000552 - Qdo(a): SANTOS & SILVA CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - creci 025071-J; PED 2019/000565 - Qdo(a): MARCELO SILVA BERNARDO - creci 068106-F; PED 2019/000573 - Qdo(a): ANA CRISTINA ALVIM MARTINS PIZZINATO - creci 137523-F; PED 2019/000702 - Qdo(a): EBERTON MATTE - creci 146932-F; PED 2019/000749 - Qdo(a): DIVA SANTANA DE SOUZA - creci 094461-F; PED 2019/000752 - Qdo(a): CLEBER LEME - creci 096525-F; PED 2019/000806 - Qdo(a): JONAS FRANCISCO BUENO DE OLIVEIRA - creci 115532-F; PED 2019/000914 - Qdo(a): NUCLEO EMP IMOB LTDA - creci 018337-J; PED 2019/000915 - Qdo(a): ANEDINO RIUL - creci 022480-F; PED 2019/001044 - Qdo(a): GALERIA IMOBILIÁRIA COMÉRCIO E ADM DE BENS LTDA-EPP - creci 021464-J; PED 2019/001045 - Qdo(a): CRISTIANE HELENA DOS SANTOS - creci 152480-F; PED 2019/001108 - Qdo(a): MARCOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS - creci 115583-F; PED 2019/001126 - Qdo(a): ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS-ME - creci 032460-J; PED 2019/001127 - Qdo(a): ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA - creci 174016-F; PDD 2019/004471 - Qdo(a): TORRES DO BUTANTA LTDA - ME - creci 025452-J; PDD 2019/004472 - Qdo(a): WILSON AZEVEDO FILHO - creci 129191-F;129191-F; PDD 2019/002364 - Qdo(a): DRUDI IMOVEIS LTDA - EPP - creci 002977-J; PDD 2019/002375 - Qdo(a): OSVAIR PEREIRA DE GODOY - creci 101547-F; PDD 2019/002377 - Qdo(a): FERNANDO DE JESUS LIMA - creci 103407-F.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**

Processo Secom nº. 074/2021

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECISP, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, em conformidade com o que consta no Processo Secom nº. 074/2021, HOMOLOGA o objeto: Fornecimento de água mineral potável em galões de 20 litros e garrafas PET de 510 mililitros, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 028/2021, do tipo Menor Preço Global, à empresa Kremer Distribuidora de Água Mineral Ltda, por ter apresentado, nos termos do Edital de Licitação, a proposta mais vantajosa para este Conselho.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/533

Emitida em:
25/11/2021 às 14:49:22

Competência:
25/11/2021

Código de Verificação:
ffd0915f



RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA
CPF/CNPJ: **03.584.542/0001-47**
RUA ANFIBOLIOS, 218, BONFIM - 31210-440
BELO HORIZONTE
Telefone: (31) 3271-6087

Inscrição Municipal: **01559210017**
MG
Email: jacqueline@rhtime.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **17.188.574/0001-38**

Inscrição Municipal: **07039020018**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG

RUA CLAUDIO MANOEL, 639, SAVASSI - CEP: 30140-100

BELO HORIZONTE

MG

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVICOS TEMPORARIOS DE 01 (UM) MOTORISTA PARA CONDUCAO DE CONSELHEIROS EM REUNIOES DE TRABALHO NO INTERIOR DE MG NO MES DE NOVEMBRO/2021. = 1.165,03

RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL (11,00%) = R\$128,15

IRRF (4,80%) = R\$ 55,92

ISSQN (5,00%) = R\$ 58,25

PIS (0,65%) = R\$ 7,57

COFINS (3,00%) = R\$ 34,95

CSLL (1,00%) = R\$ 11,65

VENCIMENTO: CONTRA APRESENTACAO

Código de Tributação do Município (CTISS):

1705-0/02-88 / Fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.05 / Fornecimento de mao-de-obra, mesmo em carater temporario, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporarios, contratados pelo prestador de serviço.

Cód./Município da incidência do ISSQN:

3106200 / BELO HORIZONTE

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos Serviços:	R\$ 1.165,03	Valor dos Serviços:	R\$ 1.165,03
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 238,24	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 58,25	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.165,03
Valor Líquido:	R\$ 868,54	(x) Alíquota:	5 %
		(=) Valor do ISS:	58,25

Retenções Federais:

PIS: R\$ 7,57 COFINS: R\$ 34,95 IR: R\$ 55,92 CSLL: R\$ 11,65 INSS: R\$ 128,15 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças

Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Tel: 156

E-mail: nfse@pbh.gov.br





Beneficiário RH TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI ANFIBOLIOS 218 BONFIM BELO HORIZONTE - MG	03.584.542/0001-47	Vencimento 01/12/2021	Valor do Documento 868,54
		(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
	31210-440	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 02/12/2021 Juros 0,20%/dia Não conceder desconto.	Data de Emissão 25/11/2021	(=) Valor cobrado	
	Coop Contr/Cód. Beneficiário 4027/1102397		
	Nosso Número 2275-7		

Dados do Pagador

Nome do pagador CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	Número do Documento 533/2021	
Endereço RUA CLÁUDIO MANOEL, 639		
Bairro / Distrito FUNCIONÁRIOS		
Município BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 30140-100
Mensagem Pagador		

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. _____ do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do pagador



756

75691.40275 01110.239702 00227.570017 9 88210000086854

Local de pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB					Vencimento 01/12/2021
Beneficiário RH TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI 03.584.542/0001-47					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 4027/1102397
Data do documento 25/11/2021	N. documento 533/2021	Espécie DM	Aceite N	Data processamento 25/11/2021	Nosso número 2275-7
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 868,54
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 02/12/2021 Juros 0,20%/dia Não conceder desconto.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4027 SICOOB CREDICOM					
Pagador CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RUA CLÁUDIO MANOEL, 639 FUNCIONÁRIOS BELO HORIZONTE - MG					(+) Outros acréscimos
17.188.574/0001-38 30140-100					(=) Valor cobrado
Beneficiário Final					



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Atesto de recebimento de material, prestação de serviços ou obras

(art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64)

Solicitação de compras nº 11517 Pedido de Serviço

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de serviço de mão de obra temporária, 1 (um) motorista, para conduzir os conselheiros em Reuniões de Trabalho Órgãos Públicos Interior de MG, durante os mês de novembro de 2021.	R\$ 1.165,03	R\$ 1.165,03

Fornecedor: RH TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI

R\$ 1.165,03

Para uso da Gerência Administrativa e Financeira e Gerência de Contabilidade

Dados do Empenho:		Controle da Ordem de Pagamento	Gerência de contabilidade	
Nº do empenho	Valor		Liquidação da despesa	
		OP. nº: _____	Doc. nº: _____	Visto: _____
		Vencto.: ____/____/____		

Atesto que o serviço descritos acima foi executados, conforme condições e especificações pactuadas em proposta/contrato.

Assinatura do conferente:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 25/11/2021
17:05:12

EMPRESA		RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA	
EMPENHO	962	R\$	1.165,03
TOTAL		R\$	1.165,03
BASE PARA RETENÇÃO			
ALIQUOTA (%)			
FEDERAIS	9,45%	R\$	110,09
ISS	5,00%	R\$	58,25
INSS	11,00%	R\$	128,15
TOTAL		R\$	296,49
VALOR LÍQUIDO:		R\$	868,54

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
92809	26/11/2021		11517

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
962	6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1.165,03

Favorecido

Nome : RH TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI CNPJ / CPF : 03.584.542/0001-47
 Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência : 1532 Conta : 6-0 OP 003

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
NF Nº 2021/533 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, 1 (UM) MOTORISTA, PARA CONDUZIR OS CONSELHEIROS EM REUNIÕES DE TRABALHO ÓRGÃOS PÚBLICOS INTERIOR DE MG, DURANTE OS MÊS DE NOVEMBRO DE 2021, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 11517.	01/12/2021	1.165,03

Descontos

5 % - ISS - 58,25 11 % - INSS - 128,15 9,45 % - TRIB FED - 110,09

Valor Bruto : 1.165,03 Valor Descontos : 296,49 Valor Líquido : 868,54

Autorização da Despesa

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA 1.165,03 (um mil cento e sessenta e cinco reais e três centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

26/11/2021 _____

Data

26/11/2021 _____

Data

Recursos

Banco : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência : 0084 Conta : 400.197-7 Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.001
 Tipo Pagto. : FICHA DE COMPENSAÇÃO Complemento : Num. Cheque :
 Valor Pago : 868,54 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Cópia do Cheque

Assinado por MARIO
 ROGERIO MAROTTA
 (26972905672)
 Data: 29/11/2021
 11:25:17

Assinado por ROSA
 MARIA ABREU BARROS
 (38454572600)
 Data: 30/11/2021
 09:00:49

CAIXA Comprovante de Pagamento de Bolet

Nome do pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Conta debitada: 0084/003-000400197-7

Convênio: 238213 CRC-MG
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor
Compromisso: 1 - PAGFOR COMPLETO
NSA: 448

Linha digitável do código de barras
75691.40275 01110.239702 00227.570017 9 88210000086854

Instituição Emissora: 756 - SICOOB

Beneficiário

Nome: RH TIME
Razão social: RH TIME

CNPJ/CPF:

Sacador/avalista*

Razão social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI
CNPJ/CPF:

Documento da empresa:

Informações

Data de vencimento 01/12/2021

Valor nominal R\$ 868,54

Encargos R\$ 0,00

Desconto R\$ 0,00

Valor da efetivação R\$ 868,54

Data da efetivação 01/12/2021

Autorização

Vinicius (01/12/2021 10:59) e Mario (01/12/2021 11:21) e Rosa (01/12/2021 11:19).

Autenticação bancária: B2235D6DCE28217392B1130003



Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104